



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais
Diretoria de Alimentação Escolar

Estudo Técnico Preliminar - SEE/SUAPE/DIAE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Objetivo

O Objetivo deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, documento que integra a primeira fase de Planejamento da Contratação, é descrever as análises realizadas em relação às condições da contratação, em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características que demonstre a viabilidade técnica e econômica da pretensa aquisição.

2. Objeto do Estudo

Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis **Farinha de Milho Amarela (fubá), Macarrão Parafuso com ovos e Macarrão Padre Nosso com ovos** para atendimento ao Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal – PAE/DF. A relação de gêneros para aquisição, bem como a sua quantidade total, está prevista na Memória de Cálculo no item 8 deste ETP.

3. Necessidade da Contratação

A alimentação adequada é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos (art. 25) e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC (art. 11), sendo inerente à dignidade da pessoa humana e indispensável à realização dos direitos consagrados na Constituição Federal brasileira, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

O Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE é uma dessas políticas, coordenado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, autarquia vinculada ao Ministério da Educação - MEC, responsável pela transferência de recursos financeiros em caráter suplementar, com recursos financeiros que provêm do Tesouro Nacional e estão assegurados no Orçamento da União. O FNDE realiza transferência financeira às Entidades Executoras (EEx) em contas correntes específicas abertas pelo próprio FNDE, sem necessidade de celebração de convênio, ajuste, acordo, contrato ou qualquer outro instrumento. As Entidades Executoras (Estados, Distrito Federal e Municípios) são responsáveis pela execução do Programa, inclusive pela utilização dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE, que são complementares. Assim, é de responsabilidade das EEx garantir a oferta da alimentação escolar aos alunos matriculados na educação básica da rede pública de seu sistema de ensino. Dessa forma, o FNDE repassa recursos financeiros complementares para execução do Programa Local, denominado Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF). Esta ação do Poder Público para a alimentação nas escolas tem como marco regulatório a Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Lei da Alimentação Escolar), e a Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 (que consolida os normativos dispersos em vários dispositivos legais, dispondo sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE).

Por meio do PAE-DF, no Distrito Federal são servidas aproximadamente 500.000 (quinhentas mil) refeições/dia em 667 (seiscentas e sessenta e sete) Unidades Escolares Públicas e Filantrópicas Conveniadas, Rurais e Urbanas, de Regime Parcial e Integral, que englobam as seguintes modalidades: Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental (do 1º ao 9º ano), Ensino Médio (básico e profissionalizante), Ensino Especial e Educação de Jovens e Adultos.

No presente exercício, existem aproximadamente 475.715 (quatrocentos e setenta e cinco mil, setecentos e quinze) alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e Entidades Filantrópicas integrantes de acordo com o Censo Escolar - SEE/DF 2022 realizado pela Secretaria de Estado de Educação de Ensino do Distrito Federal. Segundo as Coordenações Regionais de Ensino, os quantitativos podem ter um aumento ou diminuição durante o ano letivo em virtude das transferências estaduais e/ou da evasão escolar.

No que tange à execução do Programa de Alimentação Escolar, a adesão dos estudantes está intimamente relacionada à aceitação da alimentação oferecida. As práticas alimentares no ambiente da escola estão condicionadas a vários fatores, dentre eles, a adequação dos cardápios segundo os hábitos alimentares culturalmente estabelecidos na região, bem como a escolha de alimentos de qualidade e as preparações culinárias que estarão compondo esses cardápios **os quais devem atender às exigências nutricionais dos alunos durante os 200 dias letivos.**

Assim, de acordo com o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, destaca-se a Gerência de Planejamento, Acompanhamento e Oferta da Alimentação Escolar - GPAE como unidade orgânica de execução do PAE-DF, perpassando as competências de acompanhamento das atividades relacionadas à oferta de alimentos, definição

da quantidade de alimentação escolar *per capita*, e elaboração, execução e avaliação do plano de aquisição de gêneros alimentícios. A referida Gerência realiza o planejamento dos cardápios por meio de preparações culinárias que atendam às necessidades dos alunos segundo o quantitativo *per capita*, a modalidade de ensino e o período em que o estudante é atendido na unidade escolar. Ademais, para determinação da escolha e da descrição dos gêneros alimentícios presentes nos cardápios levam-se em consideração outros aspectos qualitativos e quantitativos, tais como aspectos nutricionais, hábitos alimentares da clientela, aceitabilidade do alimento, preparações e receitas planejadas nos cardápios, presença ou ausência de aditivos alimentares, aspectos técnicos das fases de pré-preparo, tempo de cocção, ausência ou disponibilidade de utensílios e equipamentos de cozinha, dentre outros, considerando a viabilidade de produção e comercialização no mercado brasileiro, bem como o preço de venda.

Os gêneros a serem adquiridos **Farinha de Milho Amarela (fubá), Macarrão Parafuso com ovos e Macarrão Padre Nosso com ovos**, são produtos básicos que fazem parte do consumo diário dos brasileiros. Esses gêneros alimentícios estão ou estarão presentes nos cardápios compondo as refeições do tipo refeições salgadas, garantindo versatilidade e variabilidade e aporte calórico aos cardápios ofertados.

A obtenção dos gêneros em comento é de suma importância pois agrega aos cardápios o uso de alimentos minimamente processados atendendo assim a recomendação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE em sua resolução nº 06 de 2020 que solicita, *in verbis*: “Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.”

Além disso, visando atender as diretrizes da alimentação Escolar que preconizam a universalidade do atendimento dos alunos matriculados e o direito a alimentação escolar respeitando as condições de saúde, a aquisição da farinha de milho amarela (fubá), por se tratar de um gênero alimentício isento de glúten, vem contribuir para o atendimento destas diretrizes, já que permite o consumo pelos alunos com restrições alimentares, como a doença celíaca.

A escolha dos nutrientes que compõem cada gênero alimentício, os tipos de embalagens e suas gramaturas, e os requisitos e exigências necessárias para a oferta dos produtos estão de acordo com as descrições de produtos tradicionalmente encontrados nos mercados locais e as logísticas de entregas dos fornecedores.

Portanto, justifica-se a aquisição dos gêneros **Farinha de Milho Amarela (fubá), Macarrão Parafuso com ovos e Macarrão Padre Nosso com ovos**, com a finalidade de proporcionar a oferta de macro e micronutrientes essenciais na promoção de uma alimentação/preparação variada, equilibrada e saborosa, garantindo os nutrientes necessários para a boa condição de saúde, com cardápios previamente estabelecidos por nutricionista técnico do Programa, que utilizem produtos diversos, adequados em macro e micronutrientes, rico em vitaminas e minerais, seguros quanto à qualidade higiênico-sanitária, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais, contribuindo assim, para a formação de hábitos alimentares saudáveis, fortalecendo o crescimento e o desenvolvimento dos alunos, bem como atuando na melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a faixa etária e o estado de saúde, atendendo o preconizado nas seguintes normas: Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e suas alterações; IQ COSAN (Índice de Qualidade da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional - 2018) é índice de qualidade utilizado para analisar qualitativamente os cardápios da alimentação escolar elaborados no âmbito do PNAE; Decreto nº 36.900 de 23/11/2015, que regulamenta a Lei nº 5.146, de 19 de agosto de 2013, que estabelece diretrizes para a promoção de alimentação adequada e saudável nas escolas da rede de ensino do Distrito Federal; Guia Alimentar para a População Brasileira (Ministério da Saúde - 2ª edição, 2014), que visa o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, composta essencialmente por alimentos *in natura* ou minimamente processados, isentos de gorduras trans, com concentrações adequadas de carboidratos, sódio, lipídios, proteínas, fibras, dentre outros nutrientes, que respeite os hábitos alimentares locais e que possuem alto valor nutritivo; Resolução nº 331, de 23 de dezembro de 2019 e Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022, que estabelece os padrões microbiológicos dos alimentos, e suas atualizações e Resolução nº 14, de 28 de março de 2014 que dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas de forma que o alimento adquirido atenda às exigências de controle de qualidade.

Optou-se pela aquisição dos referidos gêneros alimentícios não perecíveis **Farinha de Milho Amarela (fubá), Macarrão Parafuso com ovos e Macarrão Padre Nosso com ovos** para que haja maior variedade no oferecimento da alimentação escolar e para proporcionar maior incremento nas preparações ofertadas, evitando-se a monotonia do cardápio e a falta de opção para alunos com necessidades alimentares especiais que devem ser assistidos pelo PAE/DF.

Por fim, os gêneros alimentícios a serem adquiridos estão previstos em refeições/preparações a serem ofertadas pelos cardápios da alimentação escolar. Ressalta-se que os referidos produtos alimentícios possuem padrões de identidade e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado, proporcionando aquisições de produtos alimentícios de maior qualidade.

4. Unidade Demandante

A unidade demandante é a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, por meio da Diretoria de Alimentação Escolar - DIAE, com aprovação da Subsecretaria de Apoio às Políticas Educacionais - SUAPE, em observância ao Decreto nº 42.687, de 29 de outubro de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa desta Secretaria de Educação do Distrito Federal.

5. Requisitos da Contratação

Para adquirir os gêneros alimentícios em questão, deverá ser considerada as condições necessárias previstas em legislações vigentes relacionadas aos processos de licitações, especificamente ao Pregão Eletrônico, bem como as legislações sanitárias previstas por órgãos reguladores, quais sejam, Ministério da Saúde e Ministério da Pecuária e Abastecimento por se tratar de aquisição de gênero alimentício. Também, para o controle de qualidade dos gêneros a serem adquiridos deverão ser observadas as diretrizes e normas previstas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação-FNDE, assim como todas as legislações pertinentes aos padrões de desempenho e qualidade higiênico-sanitária e nutricional dos alimentos.

Ademais, a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), bem como o(s) fabricante(s) ou fornecedor(es) do produto deverão declarar que atendem aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.

O processo de aquisição de alimentos para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal deverá ser baseado nas exigências estipuladas pelas seguintes normas:

- Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;
- Lei nº 4.611, de 09 de agosto de 2011;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- Decreto nº 28.754, de 31 de janeiro de 2008;
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015;
- Decreto nº 36.900, de 23 de novembro de 2015;
- Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023;
- Resolução nº 275, de 21 de outubro de 2002;
- Resolução nº 14, de 28 de março de 2014;
- Resolução nº 331, de 23 de dezembro de 2019;
- Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020;
- Instrução Normativa nº 161, de 1º de julho de 2022;
- IQ COSAN, Manual – FNDE 2018;
- Guia Alimentar da população brasileira 2ª edição, 2014; e
- Edital de publicação do processo licitatório.

6. Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Das Contratações similares

Por se tratar de gêneros alimentícios não perecíveis, a aquisição é comum e frequente dentro do PAE/DF, com a finalidade de atender aos cardápios escolares previamente estabelecidos pelo nutricionista técnico do Programa. Destaca-se os seguintes processos com aquisição similar já realizados por essa Secretaria: Processo SEI 00080-00003828/2022-45 (farinha de milho flocada), 00080-00064786/2021-38 (macarrão parafuso) 00080-00198497/2022-12 (macarrão padre nosso).

A aquisição pretendida visa, portanto, ofertar gêneros alimentícios de qualidade a fim de compor refeições que cubram as necessidades nutricionais da clientela atendida pelo PAE/DF durante o período em que permanecerem na escola, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos saudáveis dos alunos beneficiados.

Frisa-se que tal aquisição será realizada por meio de Pregão Eletrônico e que tal solução é tecnicamente possível, já que os gêneros alimentícios são considerados bens de consumo comumente encontrados no mercado, com descrição de forma clara e objetiva, como se observa em vários outros editais do Programa de Alimentação Escolar de outros Estados: Pregão Presencial nº 09/2019, processo licitatório nº 16/2019- Santa Catarina: <https://www.ituporanga.sc.gov.br/dados/edital/edital-edital-pregao-presencial-09-19-aquisicao-generos-alimenticios-p-a-alimentacao-escolar-p-12-meses-849.pdf>; Pregão Presencial nº 012/2019, processo licitatório nº 026/2019- Prefeitura de Agudos/SP: <https://www.agudos.sp.gov.br>; Pregão presencial nº 04/2018, processo administrativo nº 04/2018 – Município de Três Barras do Paraná – PR: <https://tresbarras.pr.gov.br/attachments/article/5799/EDITAL%20ALTERADO%20DE%20PREG%C3%83O%20PRESENCIAL%20-%20MERENDA%20ESCOLAR.pdf>, os quais têm por objeto a aquisição de gêneros não perecíveis básicos.

Do levantamento de mercado

Destarte, à luz do que atualmente o mercado brasileiro oferece, é possível identificar a produção e/ou comercialização dos gêneros alimentícios a que se pretende adquirir, principalmente no mercado comum, atacadista,

institucional e industrial, de modo a atender a demanda desta Secretaria de Educação, tornando assim economicamente viável à Administração Pública, igualmente fomentando a economia brasileira.

7. Descrição da solução como um todo

A empresa que vier a vencer o processo licitatório deverá fornecer o gênero alimentício de qualidade, de acordo com as exigências higiênico-sanitárias estabelecidas em Lei, nas quantidades previstas no PDGA (Plano de Distribuição de Gêneros Não Perecíveis), em conformidade com a especificação técnica do produto solicitada e respeitando os prazos de entrega estabelecidos pela Secretaria de Educação.

8. Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte

Para a confecção da Memória de Cálculo dos quantitativos foi considerado o número de alunos constantes no Censo Escolar 2022, multiplicado pelo quantitativo do alimento *Per Capita*, por sua vez, multiplicada pela Frequência do produto, prevista no cardápio, adotando-se a **Fórmula: Quantidade = (Número de alunos x Per Capita x Frequência) Kg.**

Considera-se *Per Capita* a quantidade de alimentos necessária por aluno em quilogramas (kg), definida de forma a atender as recomendações da Resolução nº 06/2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, a qual preconiza a inserção de alimentos fonte de carboidratos, para atendimento das necessidades nutricionais, durante o período de aulas, adequados em macro e micronutrientes, sempre respeitando a faixa etária, os valores de energia recomendados e o número de refeições por dia que o aluno consome na unidade escolar.

A Frequência é dada de acordo com o número de vezes que o gênero alimentício estará presente no cardápio. Cada alimento possui uma frequência específica, de acordo com a variabilidade do cardápio, a aceitabilidade do gênero pelos estudantes, o número de refeições por dia e, também, para o atendimento ao preconizado na legislação acima citada.

A título de exemplificação, levando-se em consideração que o ano letivo possui 42 semanas, um alimento que será inserido quinzenalmente nos cardápios de 1 refeição deve ter uma frequência de 21 vezes na planilha de Memória de Cálculo, se for mensalmente a frequência será de 10 inserções.

O número de alunos utilizado para a elaboração da Memória de Cálculo dos gêneros está em conformidade com os dados contidos no Plano de Distribuição de Gêneros Alimentícios (PDGA) da primeira Distribuição do ano em exercício. O quantitativo de estudantes das Unidades Escolares pode alterar ao longo do ano letivo (devido a transferências para outras Unidades de Ensino dentro e fora do DF, por exemplo), porém, essas informações são atualizadas periodicamente pelas equipes das Unidades Regionais de Infraestrutura e Apoio Educacional (UNIAE) das respectivas Coordenações Regionais de Ensino. Ressalta-se que esses dados não extrapolam o número total de alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino, conforme reportado no Censo Escolar – SEE/DF 2022 constante no seguinte endereço eletrônico: <http://dadoseducacionais.se.df.gov.br/etm2022.php>.

São consideradas as seguintes regras de arredondamento:

- Se os algarismos decimais seguintes forem menores que 05 (cinco), o anterior não se modifica.
- Se os algarismos decimais seguintes forem maiores que 05 (cinco), ao anterior adiciona-se uma unidade.
- Se os algarismos decimais seguintes forem iguais a 05 (cinco), deve-se verificar o anterior, se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade.

As regras de arredondamento são aplicadas para melhor adequação, especialmente na gestão orçamentária e financeira. Além dos arredondamentos acima citados, os quantitativos de cada item que constam na Memória de Cálculo também sofrerão arredondamento para cima, a fim de facilitar a aquisição e ajustar a distribuição dos gêneros alimentícios adquiridos. O quantitativo de estabelecimentos educacionais pode sofrer alterações durante a vigência do Contrato.

Ressalta-se que a **Memória de Cálculo Completa**, com *per capita* estipulado bem como frequências e número de alunos previstos por gênero alimentício versus modalidade de ensino estão disponíveis no documento (id. 109737852).

Em conformidade com o disposto no inciso VI, art. 60 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, segue a tabela com as informações quanto à Memória de Cálculo Consolidada em quantidades suficientes para o atendimento de 200 (duzentos) dias letivos:

Memória de Cálculo de Gêneros Alimentícios : Quantidades suficientes para o atendimento de 200 dias letivos do PAE/DF									
PRÉ ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO ESPECIAL, CRECHE, ENSINO MÉDIO e E.J.A									
REGIÃO 01 - Coordenações Regionais de Ensino de Brazlândia, Ceilândia e Taguatinga.									
Item	Gênero Alimentício	Total Pré Escola	Total Fundamental	Total Ensino Especial	Total Ensino Precoce	Total Creche	Total Ensino Médio	Total E.J.A	Total Região 1

1	Farinha de Milho Amarela - Fubá (kg)	10.130	62.912	1.001	0	39	21.925	5.390	101.397
2	Macarrão Parafuso com ovos (Kg)	8.511	58.865	1.126	0	24	17.844	5.396	91.766
3	Macarrão Padre Nosso com ovos (Kg)	8.511	58.865	1.126	0	24	17.844	5.396	91.766
TOTAL		27.152	180.642	3.253	0	87	57.613	16.182	284.929

REGIÃO 02 - Coordenações Regionais de Ensino de Gama, Recanto das Emas, Samambaia e Santa Maria.

Item	Gênero Alimentício	Total Pré Escola	Total Fundamental	Total Ensino Especial	Total Ensino Precoce	Total Creche	Total Ensino Médio	Total E.J.A	Total Região 2
1	Farinha de Milho Amarela - Fubá (kg)	7.551	63.236	598	0	0	15.917	7.237	94.539
2	Macarrão Parafuso com ovos (Kg)	6.969	55.871	673	0	0	14.276	5.094	82.883
3	Macarrão Padre Nosso com ovos (Kg)	6.969	55.871	673	0	0	14.276	5.094	82.883
TOTAL		21.489	174.978	1.944	0	0	44.469	17.425	260.305

REGIÃO 03 - Coordenações Regionais de Ensino de Guará, Núcleo Bandeirante, Plano Piloto/Cruzeiro e Sobradinho.

Item	Gênero Alimentício	Total Pré Escola	Total Fundamental	Total Ensino Especial	Total Ensino Precoce	Total Creche	Total Ensino Médio	Total E.J.A	Total Região 3
1	Farinha de Milho Amarela - Fubá (kg)	8.711	58.919	798	0	122	15.710	7.926	92.186
2	Macarrão Parafuso com ovos (Kg)	6.426	48.645	897	0	76	15.915	3.643	75.602
3	Macarrão Padre Nosso com ovos (Kg)	6.426	48.645	897	0	76	15.915	3.643	75.602
TOTAL		21.563	156.209	2.592	0	274	47.540	15.212	243.390

REGIÃO 04 - Coordenações Regionais de Ensino de Paranoá, Planaltina e São Sebastião.

Item	Gênero Alimentício	Total Pré Escola	Total Fundamental	Total Ensino Especial	Total Ensino Precoce	Total Creche	Total Ensino Médio	Total E.J.A	Total Região 4
------	--------------------	------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	--------------	--------------------	-------------	----------------

1	Farinha de Milho Amarela - Fubá (kg)	7.070	49.642	303	0	0	13.075	8.052	78.142
2	Macarrão Parafuso com ovos (Kg)	5.415	42.857	341	0	0	14.107	5.428	68.148
3	Macarrão Padre Nosso com ovos (Kg)	5.415	42.857	341	0	0	14.107	5.428	68.148
TOTAL		17.900	135.356	985	0	0	41.289	18.908	214.438
MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSOLIDADA (REGIÕES 1, 2, 3 e 4) QUANTIDADE GLOBAL									
Itens	Gênero Alimentício	Total Pré Escola	Total Fundamental	Total Ensino Especial	Total Ensino Precoce	Total Creche	Total Ensino Médio	Total E.J.A	Total GLOBAL
1	Farinha de Milho Amarela - Fubá (kg)	33.462	234.709	2.700	0	161	66.627	28.605	366.264
2	Macarrão Parafuso com ovos (Kg)	27.321	206.238	3.037	0	100	62.142	19.561	318.399
3	Macarrão Padre Nosso com ovos (Kg)	27.321	206.238	3.037	0	100	62.142	19.561	318.399
TOTAL		88.104	647.185	8.774	0	361	190.911	67.727	1.003.062

9. Preços Referenciais

A aquisição far-se-á pelo **MENOR PREÇO do Item por quilo (kg)**, em atenção ao art. 115, caput, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023. É de responsabilidade da Gerência de Pesquisa de Preços – GPESQ desta Secretaria de Estado de Educação estimar os preços referenciais, conforme dispõe o Decreto Distrital nº 38.631, de 20 de novembro de 2017 (Regimento Interno da SEE/DF), observando os termos que preceitua o Decreto Distrital nº 44.330/2023. Os preços estimados estarão descritos no Termo de Referência, documento que contém os elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto da licitação.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A pretensa aquisição será estabelecida em **Itens**, com vistas a abrir o leque de oportunidade de participação dos interessados, evitando assim frustrar o caráter competitivo, uma vez que isto viabiliza a participação de várias empresas em virtude do grande volume da aquisição. Com a entrega dos gêneros alimentícios em itens é possível assegurar que, em caso de inexecução do contratual, nem todos os outros itens sejam prejudicados.

A aquisição dos gêneros alimentícios previstos neste ETP está fracionada em itens com o objetivo de atender, também, art. 40, inciso V, alínea b e § 2º da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê que as compras, sempre que possível, deverão ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando dessa forma atender ao princípio da economicidade.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

No âmbito das contratações desta Secretaria de Educação, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado.

12. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

Insta informar que o Plano de Contratações Anual não foi implementado por essa Diretoria. Todavia, considerando a necessidade de planejamento da execução do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal- PAE-DF por parte desta Diretoria e suas respectivas Gerências, tendo em vista o desenvolvimento das atividades pedagógicas dos estudantes da rede pública de ensino do Distrito Federal, se faz necessária a aquisição dos gêneros alimentícios em comento.

Assim, a pretensa contratação está alinhada ao Plano Plurianual da SEE/DF (2020/2023), uma vez que dentre suas várias metas, busca melhorias da qualidade de toda a rede distrital de educação e, para isso, visa proporcionar uma educação pública, gratuita e democrática, voltada à formação integral do ser humano para que possa atuar como agente de construção científica, cultural e política da sociedade, assegurando a universalização do acesso à escola e da permanência com êxito no decorrer do percurso escolar de todos os estudantes. Nesse contexto, a alimentação escolar saudável e adequada faz-se de fundamental importância, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.

13. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis

Objetiva-se, com a pretensa contratação, proporcionar aos alunos matriculados nas escolas da Rede Pública de Ensino e Entidades Filantrópicas da Secretaria de Estado de Educação de Ensino do Distrito Federal - SEEDF uma alimentação de qualidade, saudável, variada, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais, e contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis, com o crescimento e o desenvolvimento dos alunos durante o ano letivo.

Em sendo a licitação pretendida realizada com sucesso, haverá economia de recursos financeiros, por pretender a aquisição de gêneros alimentícios comumente produzidos e comercializados em território nacional além de promover o fomento da economia brasileira, o crescimento e desenvolvimento do país. Portanto, os benefícios diretos e indiretos com o advento da nova contratação se mantêm de acordo com os processos atualmente existentes, tanto em termos de economicidade, eficácia e eficiência, visto que o Programa de Alimentação Escolar necessita de aquisições frequentes e contínuas para o pleno funcionamento da Política Pública.

14. Providências para adequação do ambiente do órgão e capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos e com os responsáveis por esses ajustes nos diversos setores

Para que a contratação pretendida tenha sucesso, é preciso que várias etapas sejam vencidas. A seguir, indicaremos algumas delas, com a média de prazos sugeridos e setor responsável pela demanda.

DATA	EVENTO	SETOR RESPONSÁVEL
Até maio/2023	Conclusão de ajustes e adequações do ETP, Mapa de Riscos, Termo de Referência e anexos e realização do Preço Estimado – Fase interna do processo licitatório.	DIAE - Diretoria de Alimentação Escolar. GPAE - Gerência de Planejamento, Acompanhamento e Oferta da Alimentação Escolar. GPESQ - Gerência de Pesquisa de Preços.
Até junho/2023	Elaboração e análise da minuta Edital pelos órgãos de controle e publicação do Edital para seleção de novas empresas fornecedoras dos produtos da pretensa aquisição para o PAE/DF.	DILIC - Diretoria de Deflagração das Licitações. AJL - Assessoria Jurídico-Legislativa da SEE/DF. UCI - Unidade de Controle Interno da SEE/DF.
Até julho/2023	Conclusão da fase externa do processo licitatório; Registro de Atas e Assinatura de contratos para fornecimento dos gêneros da pretensa aquisição para o PAE/DF.	DILIC - Diretoria de Deflagração das Licitações. GCONT – Gerência de Contratos.
Até julho/2023	Início da vigência de novos contratos (execução de contratos) e disponibilidade para solicitação dos gêneros da pretensa aquisição, conforme PDGA (Plano de Distribuição de Gêneros Alimentícios).	DIAE – Diretoria de Alimentação Escolar. GPAE - Gerência de Planejamento, Acompanhamento e Oferta da

Necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

Os servidores indicados para compor a equipe de planejamento, execução e fiscalização dos futuros contratos possuem experiência em suas respectivas áreas de atribuição, incluindo o futuro fiscal de contrato, sendo dispensável, *a priori*, a necessidade de capacitação desses servidores.

Destaca-se que é recomendável a atualização frequente de servidores que atuarão na execução dos contratos, ainda que já experientes na área.

Juntar o cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo.

Não foi elaborado um cronograma específico de organização de todo o processo da licitação em questão, porém, foram sugeridos prazos razoáveis para elaboração, pelas áreas envolvidas, dos documentos pertinentes à contratação como, por exemplo, o Termo de Referência, Especificação Técnica do Objeto, Planilha de Custos, Edital da Licitação e o Contrato em si, conforme tabela apresentada acima, parte integrante deste Estudo Preliminar.

Quanto aos riscos de a contratação fracassar, caso os ajustes não ocorram em tempo, eles serão descritos no documento denominado Mapa de Riscos. Ressalta-se que foi realizada no Mapa de Riscos uma tentativa de previsão dos riscos pertinentes à nova contratação.

15. Critérios e práticas de sustentabilidade

Considerando que a pretensa aquisição trata-se de gêneros alimentícios, toda ação realizada com os alimentos, no que tange a manipulação, preparação, distribuição das refeições, destinação final dos resíduos, entre outros, deverá ser observada ao preconizado nas legislações vigentes, implementando critérios, práticas e ações de logística sustentável considerando os requisitos ambientais com o menor impacto possível, contribuindo dessa forma para a saúde da população e do meio ambiente.

16. Requisitos necessários ao atendimento da necessidade

Para atender a demanda do Programa de Alimentação Escolar a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) deverá(ão) entregar, nas quantidades e prazos que vierem a ser efetivamente solicitadas por esta SEE/DF como órgão demandante, os gêneros alimentícios em comento, em perfeitas condições nutricionais, higiênico-sanitárias, organolépticas e de conservação para o consumo, conforme detalhamento a ser descrito no Termo de Referência a ser elaborado com base neste ETP, observando o cronograma de entrega a fim de não prejudicar o cardápio planejado previamente.

17. Definir e justificar se o serviço possui natureza continuada ou não

Para que a execução do Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal aconteça, faz-se necessária a aquisição frequente e contínua de gêneros alimentícios. A Secretaria de Educação adquirirá os gêneros objetos desse ETP conforme a necessidade das Unidades Escolares, a qual é estabelecida por meio de um Plano de Distribuição de Gêneros Alimentícios - PDGA e um cronograma de entregas a ser definido pela Gerência de Planejamento, Acompanhamento e Oferta da Alimentação Escolar- GPAE, conforme cardápio previamente estabelecido. Nesse sentido a aquisição e entrega dos gêneros em comento se darão de forma parcelada, adotando-se o Sistema de Registro de Preços – SRP na modalidade Pregão Eletrônico, o qual originará uma Ata de Registro de Preços com validade de 12 meses, que poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso devendo esta Secretaria repetir o processo de aquisição, sempre que necessário, a fim de evitar o desabastecimento da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. Portanto, tomando como base o inciso II do art. 190 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, que estabelece hipóteses em que a Administração Pública do Distrito Federal pode utilizar o Sistema de Registro de Preço, frisamos que a forma de aquisição dos gêneros alimentícios em questão atendem às especificações do inciso acima por se tratar de aquisição de bens com previsão de entrega parcelada, ou seja, registram-se os valores e quantitativos na sua totalidade, porém contrata-se ou adquire-se somente a quantidade necessária para atender ao abastecimento planejado, uma vez que se trata de bem de consumo.

18. Duração do contrato

A duração do contrato será de até 12 (doze) meses, **não podendo ser prorrogado** por interesse das partes, tendo em vista os dispostos nos **Pareceres nº 316/2017 – PRCON e nº 300/2019 - PGCONS da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF**, os quais orientam este órgão a não renovar contratos administrativos para aquisição de gêneros alimentícios com recursos federais em razão de entender a natureza do fornecimento como não sendo de serviço contínuo e sim, aquisição de bem comum.

19. Das informações complementares.

Outrossim, informamos que, em relação a(o):

- **Subcontratação**

(X) O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.

() Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada?

- **Consórcio.**

() É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução.

(X) Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.

- **Benefícios da Lei Distrital Nº 4.611/2011 no que diz respeito à preferência e à exclusividade para as ME/EPPs?**

(X) Sim.

() Não

() Não se aplica (apenas para os casos de serviços com valor estimado até R\$ 80.000,00)

- **Prazo de garantia/validade dos objetos contratados?**

() Não se aplica

(X) Sim, mínimo de 09 (nove) meses para o gênero **Farinha de Milho Amarela (fubá)**; e mínimo de 11 (onze) meses para os gêneros **Macarrão Parafuso com Ovos** e **Macarrão Padre Nosso com Ovos**, a partir da data da entrega no depósito da SEE/DF ou outro local indicado por essa Secretaria.

() Não. Justificar.

- **Contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico?**

() Não se aplica.

(X) Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante.

() Sim.

- **Legislação afeta a licitação.**

() Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto.

(X) Será exigido o atendimento às legislações pertinentes à contratação, em especial: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023; Lei nº 4.611/2011; Resoluções pertinentes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE); entre outras.

20. Declaração da viabilidade ou não da contratação.

Pelo exposto neste estudo, declaramos que a contratação pleiteada não é apenas viável, mas imprescindível para atendimento do interesse desta SEEDF em garantir a alimentação escolar saudável e balanceada, direito fundamental disposto na Constituição Federal da República de 1988.

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com o Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. Atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade. Assim, declaramos a viabilidade da contratação e recomendamos a aquisição proposta.

21. Do acesso às informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

Em atenção aos artigos 3º, I a V, 5º, 7º, VI e 8º, §1º, IV e §2º da Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), entende-se que as informações contidas nos presentes Estudos, por serem pertinentes a licitações e contratos administrativos deverão estar públicas e disponíveis, pois não se caracterizam como sigilosas.

22. Referências bibliográficas.

BRASIL. Ministério da Educação/ Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020. Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 12 mai. 2020.

CARCEA, M. **Nutritional Value of Grain-Based Foods**. Foods, 2020, 9: 504.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (Brasília). DECRETO Nº 38.631, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017 Aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal e dá outras providências. **Diário Oficial do Distrito Federal**: Seção I: Poder Executivo, Brasília, ano XLVI, n. 222, p. 1-28, 21 nov. 2017.

TEO, C. R. P. A.; CORRÊA, E. N.; GALLINA, L. S., FRANZOZI, C. **Programa nacional de alimentação escolar: adesão, aceitação e condições de distribuição de alimentação na escola.** *Nutrire*: rev. Soc. Bras. Alim. Nutr. 2009 Dez; 34(3): 165-185.

VIEIRA, S.A., MCCLEMENTS, D.J., DECKER, E.A. **Challenges of Utilizing Healthy Fats in Foods.** *Adv. Nutr.* 2015 May; 6(3): 309S-317S.

ANGELA LUCIA DA ROSA

Gerência de Planejamento, Acompanhamento e Oferta da Alimentação Escolar

Gerente

DODF nº 58, de 24 de março de 2023

ALDA APARECIDA RAMOS VASQUEZ MELLO

Diretora de Alimentação Escolar

Diretora/Responsável Técnica

DODF nº 14, de 19 de janeiro de 2023

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar.

NIVALDO VIERA FÉLIX

Subsecretária de Apoio às Políticas Educacionais

Subsecretário

DODF nº 63, de 01 de abril de 2022



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA LUCIA DA ROSA - Matr. 02197871, Gerente de Planejamento, Acompanhamento e Oferta da Alimentação Escolar**, em 13/04/2023, às 11:05, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ALDA APARECIDA RAMOS - Matr.0227761-1, Diretor(a) de Alimentação Escolar**, em 13/04/2023, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **NIVALDO VIEIRA FELIX - Matr. 00463493, Subsecretário(a) de Apoio às Políticas Educacionais**, em 14/04/2023, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **109707059** código CRC= **BD0102FF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN Quadra 02 Bloco C - Edifício Phenícia - Bairro Asa Norte - CEP 70.040-020 - DF

